



**Município da Golegã**  
Câmara Municipal



**Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal da Golegã e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã**

Nos termos da alínea b) do n.º4 do art.º 64º conjugado com o art.º 67º, ambos da Lei nº169/99 de 18 de Setembro, alterado pela Lei nº5/2002, de 11 de Janeiro e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

A Câmara Municipal da Golegã (CMG) representada pelo Dr.º José Tavares Veiga Silva Maltez, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Golegã, pessoa coletiva de direito n.º 506563774 e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã (AHBVG), representada por Augusto Pereira Gonzaga, na qualidade de Presidente da Direção, pessoa coletiva nº501 081 062.

Estabelece-se um protocolo de cooperação, tendo em vista o reforço da operacionalidade e eficiência do serviço prestado à comunidade, designadamente nos domínios da Proteção Civil e do Socorro, de acordo com o n.º1 e n.º2 do art.º 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de modo a promover e salvaguardar os interesses próprios das populações, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. A Câmara Municipal da Golegã concede um apoio financeiro de 16.166,01€ (Dezasseis mil cento e sessenta e seis euros e um cêntimo) a ser atribuído de 1 de janeiro de 2018 a 30 de março de 2018.

2. O valor global de 16.166,01€ (Dezasseis mil cento e sessenta e seis euros e um cêntimo), será pago da seguinte forma:



Câmara Municipal da Golegã  
Largo D. Manuel I  
2150-128 Golegã  
Tel.: +351 249 979 050  
Fax.: + 351 249 979 059  
www.cm-golega.pt



## Município da Golegã

Câmara Municipal



2.1 – 7.325,00€ (Sete mil trezentos e vinte e cinco euros) destinados ao funcionamento permanente do Serviço Municipal de Proteção Civil, comprometendo-se a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã a assegurar os serviços de um técnico licenciado em Proteção Civil, a pagar em prestações mensais;

2.2 – 1.166,50€ (Mil cento e sessenta e seis euros e cinquenta cêntimos) a pagar em 12 prestações mensais, para atividades correntes da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã;

2.3 – 600,00€ (Seiscentos euros) verba destinada à cedência de sala para a Proteção Civil a pagar em prestações mensais;

2.4 – 750,00€ (Setecentos e cinquenta euros) destinados a compartilhar a reparação de viaturas, a pagar em prestações mensais;

2.5 – 6.324,50€ (Seis mil trezentos e vinte e quatro euros e cinquenta cêntimos) a pagar em prestações mensais, para apoiar as despesas de funcionamento.

3. A Câmara Municipal da Golegã coloca à disposição da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã um plafond mensal de gasóleo até 3.000 litros, a abastecer no posto localizado no Estaleiro Municipal. Caso, em alguma circunstância, se verifique necessário e inadiável o abastecimento noutra local, o mesmo carecerá de autorização prévia do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal da Golegã, em conformidade com o procedimento de aquisição de bens e serviços em vigor, sendo certo que a edilidade, em qualquer circunstância, compromete-se a cumprir com a entrega de plafond mensal supracitado.





## Município da Golegã

Câmara Municipal



4. A Câmara Municipal da Golegã suportará os encargos com o seguro relativo aos Bombeiros Voluntários.

5. O técnico licenciado em Proteção Civil, conforme referido em 2.1, ao serviço da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã desempenhará as suas funções nas áreas de atuação do Corpo de Bombeiros, nomeadamente na Proteção Civil, sob orientação e coordenação do Comandante dos Bombeiros, em estreita articulação com o Excelentíssimo Presidente da Câmara da Golegã.

6. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã obriga-se a apresentar no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação ou novo protocolo:

. O relatório de atividades e contas de exercício do ano a que respeita o protocolo, devidamente aprovadas na Assembleia da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Golegã.

.O Plano de Atividades e Orçamento para o ano seguinte.

7. O presente protocolo é válido até ao dia 31 de março de 2018 com retroatividade a 1 de janeiro de 2018.

Golegã, 8 de fevereiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal da Golegã

(José Veiga Maltez, Dr.)

O Presidente da Direção da Associação Humanitária Os Bombeiros Voluntários da Golegã

(Augusto Pereira Gonzaga)

